



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II COM VISTAS AO GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA POLICLÍNICA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob n.º 10.261.245/0001-26, com Sede à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Vertentes - PE, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO**, brasileiro, casado, Nutricionista/Sanitarista, portador do CPF n.º 035.275.284-07 e da Cédula de Identidade n.º 4.602.302 SSP-PE, residente à Rua João Dias Martins- 702 - Boa Viagem - Recife - PE.

CONTRATADA: empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, CNPJ: 22.564.221/0001-25, com endereço na rodovia PE-60, Km 72,5, s/n - Centro - Barreiros-PE, CEP: 55.560-000, neste ato representado por **Pedro Alberto Paraíso de Almeida**, português, casado, portador da carteira de registro nacional migratório n.º V951540-T DPF-DF e do CPF sob n.º 700.928.784-82, residente na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 22 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP:54.410-240.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 001/2020, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 015/2019, Chamada Publica n.º 002/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO a Declaração do Estado de Pandemia em relação ao coronavírus pela organização mundial da saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento de adequação de modo a melhor servir ao interesse público, nos termos do Art. 58, inciso I da Lei 8.666/93, que ampara o respeito aos direitos do contratado;

CONSIDERANDO o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2018 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a "essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

CONSIDERANDO a necessidade de gestão referente ao gerenciamento operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva (Vertentes-PE), ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA O presente Termo Aditivo tem fundamento no art.58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto nas Cláusulas Vigentes do Contrato Original nº 001/2020, que permite a disponibilização de meios necessários à execução do presente objeto, conforme Processo Licitatório PMV nº 015/2019 - Chamada Publica nº 002/2019.

VERTENTES - PE



CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO Este aditamento tem por objeto a inserção de procedimentos em combate ao Corona Virus (COVID-19), além de inserção de procedimento de cirurgias eletivas, mantendo-se o gerenciamento operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva (Vertentes-PE).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA com este aditivo e com base no Contrato de Gestão e anexos, tem-se que a produção resultante dos procedimentos inseridos na Cláusula Segunda deste aditivo será adimplida com base na Tabela SUS com os reajustes, eventualmente realizados pelo Ministério da Saúde, após aferição dos procedimentos realizados, apresentados em planilha específica que comprovará respectivos atendimentos, após aprovação junto ao Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação: 7002/15.452.1503.2.104-3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS é competente o foro da comarca do município de Vertentes-PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 1º de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
CONTRATANTE

Pedro Alberto
CPF: 799.519.48400

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
Pedro Alberto Pereira de Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 011.475.271.58

Nome:

CPF: 799.519.48400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Centro - Vertentes - PE
CEP. 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.261.245/0001-26